

SUMÁRIO

Descrição

Página

EI N°0130 /2022 GP 1

LEI N° 130 /2022 GP

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A PREFEITA DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 169.727.200,00 (cento e sessenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	163.527.150,00
Receita Tributária	6.912.500,00
Receita de Contribuições	520.000,00
Receita Patrimonial	1.710.836,00
Receita de serviços	1.025.000,00
Transferências Correntes	153.358.814,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.456.200,00)
(+) RECEITAS DE CAPITAL	14.656.250,00
Transferências de Capital	14.656.250,00
TOTAL GERAL	169.727.200,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	4.850.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	182.600,00
ADMINISTRAÇÃO	22.683.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	161.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.355.650,00
SAÚDE	42.446.000,00
TRABALHO	630.000,00
EDUCAÇÃO	52.104.737,50
CULTURA	3.190.750,00
DIREITOS DA CIDADANIA	784.500,00
URBANISMO	14.039.312,50
SANEAMENTO	3.276.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.183.000,00
AGRICULTURA	2.612.000,00
COMÉRCIO e SERVIÇOS	1.021.500,00
COMUNICAÇÕES	132.600,00
ENERGIA	145.000,00
TRANSPORTE	5.414.000,00
DESPORTO E LAZER	4.514.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL GERAL	169.727.200,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	135.403.628,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b078d987a3d3e9ad38fd898390b2c45af44c6af8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Pessoal e Encargos Sociais	81.208.656,00
Juros e Encargos da Dívida	165.000,00
Outras Despesas Correntes	54.029.972,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.323.572,00
Investimentos	29.368.572,00
Inversões Financeiras	2.355.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL GERAL	169.727.200,00

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	4.850.000,00
Gabinete do Prefeito.	2.598.700,00
Secretaria de Administ. Planejamento e Finanças	12.999.300,00
Sec. Municipal de Educação	52.104.737,50
Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho	8.355.650,00
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	45.722.250,00
Secretaria de Obras	20.669.812,50
Sec. Municipal de Agricultura	2.092.000,00
Sec. Municipal de Cultura E Turismo	3.190.750,00
Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	4.514.500,00
Sec. Municipal de Transporte e Mobilidade	2.254.000,00
Sec. Municipal de Pesca	1.121.500,00
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	1.710.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	1.183.000,00
Sec. Municipal da Mulher	884.500,00
Secretaria Municipal de Abastecimento	1.893.000,00
Secretaria Municipal de Ciência E Tecnologia	809.500,00
Secretaria Municipal de Igualdade Racial	774.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL GERAL	169.727.200,00

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I.Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	4.850.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	182.600,00
ADMINISTRAÇÃO	22.683.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	161.800,00
TRABALHO	630.000,00
EDUCAÇÃO	52.104.737,50
CULTURA	3.190.750,00
DIREITOS DA CIDADANIA	784.500,00
URBANISMO	14.039.312,50
SANEAMENTO	3.276.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.183.000,00
AGRICULTURA	2.612.000,00
COMÉRCIO e SERVIÇOS	1.021.500,00
COMUNICAÇÕES	132.600,00
ENERGIA	145.000,00
TRANSPORTE	5.414.000,00
DESPORTO E LAZER	4.514.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL GERAL	169.727.200,00

II.Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.355.650,00
SAÚDE	42.446.000,00
TOTAL GERAL	50.801.650,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b078d987a3d3e9ad38fd898390b2c45af44c6af8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Centro) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Especiais que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contem.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Angélica Maria Sousa Bonfim

Prefeita Municipal de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b078d987a3d3e9ad38fd898390b2c45af44c6af8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b078d987a3d3e9ad38fd898390b2c45af44c6af8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

